

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PETROLINA  
EDITAL 003/2016  
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**

A UPE – Universidade de Pernambuco, Campus Petrolina tendo em vista o Decreto nº 32.948, de 19 de janeiro de 2009 que institui o Programa Bolsa-Estágio e a Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que regula sobre o estágio de estudantes, comunica que estão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**

**I - Das disposições preliminares**

1- Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de 14 vagas de estágio, além da Formação de Cadastro de Reserva, agrupadas da seguinte forma:

<b>NÍVEL</b>	<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>
Nível Médio	-	09* Vagas + CR *1 vaga reservada a Portador de Necessidades Especiais
Nível Superior	Administração	2 Vagas + CR
	Economia/Ciências Contábeis	1 Vaga + CR
	Pedagogia	1 Vagas + CR

1.1- Das 10 vagas reservadas ao Nível Médio, é garantida 01 vaga para pessoas Portadoras de Necessidades Especiais.

2- O referido processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, valendo para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer desse período.

3- O estágio será automaticamente encerrado com o afastamento ou conclusão do curso, não implicando em indenização, seja a que título for.

**II - Da Comissão Organizadora da Seleção**

4- A Comissão Organizadora (composta por três servidores da UPE Campus Petrolina) será responsável pelo processo de seleção dos estagiários para atuarem na UPE Campus Petrolina que assume a atribuição de elaboração do edital e seus anexos bem como da realização de todas as etapas que antecedem a contratação, ficando designados desde já os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:



NOME	CARGO	FUNÇÃO NA SELEÇÃO
Cláudia da Costa Rocha	Administradora	Presidente
Taciana Roberta Correia Cordeiro de Alencar	Pedagoga	Membro
Gleudson de Jesus Nery	Advogado	Membro

### III- Das vagas Reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

5- Aos estudantes portadores de necessidades especiais, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 5º do Art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas;

5.1- Portadora de necessidades especiais é toda aquela pessoa que se enquadra nas condições descritas no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e dispõe sobre Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

5.2 - As vagas disponibilizadas para portadores de necessidades especiais estarão condicionadas à apresentação de laudo médico específico, comprovando a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do estágio da UPE;

5.3 – O candidato portador de necessidades especiais, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica para portadores de necessidades especiais;

5.4 – Na hipótese de inexistência de candidato portador de necessidades especiais classificados na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo;

5.5 – O candidato portador de necessidades especiais participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos;

5.6 – Serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, a décima vaga, a vigésima vaga, a trigésima vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conforme com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com o o §1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

### IV- Da Inscrição

6- Os discentes interessados em participar deste processo seletivo, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da UPE – Campus Petrolina, preencher a ficha de inscrição e entregar a documentação prevista no item 7 deste edital, no período de 04 de Abril a 29 de Abril de 2016.



6.1- As inscrições serão realizadas no setor de Recursos Humanos nos três períodos: Manhã (9 às 12 h), tarde (14 às 18 h) e noite (19 às 21 h). Os interessados poderão ainda entrar em contato para obter mais informações através do telefone 3866-6498 e 3866-6487.

6.2- São requisitos para a inscrição no processo seletivo:

a) Estar cursando entre o 2º e o 6º período (no semestre 2016.1) para os alunos de nível superior;

b) Estar cursando entre o 1º e o 2º ano (no semestre 2016.1) para os alunos de nível médio;

c) Ter disponibilidade para estagiar por 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, conforme horários disponíveis constantes no ANEXO 1;

d) Possuir conhecimento básico em Informática (Windows, Word, Power Point, Excel e Internet);

e) Conhecer e estar de acordo com o disposto deste edital;

f) Cumprir as exigências contidas neste Edital.

6.3- Para realizar a inscrição, será necessária a apresentação dos documentos citados logo abaixo, que poderão ser entregues pessoalmente ou por procuração:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;

b) Histórico escolar atualizado;

c) Declaração de escolaridade, expedida pela Instituição de Ensino devidamente credenciada, informando o ano/semestre.

d) Comprovante de Matrícula.

e) RG e CPF.(Cópia acompanhada do original)

f) Laudo médico comprovando necessidade especial, somente nesse caso.

6.4- A inscrição só será homologada, após conferência e aceite pela UPE – *Campus* Petrolina da documentação apresentada.

6.5- A UPE Campus Petrolina não se responsabiliza por preenchimento incorreto ou ilegível do formulário de inscrição feito pelo candidato, o qual arcará pelas consequências decorrentes desse ato.



6.6- A inscrição do candidato implicará em conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7- A qualquer tempo se for detectada alguma irregularidade ou inexatidão nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição ou em documentos apresentados, a UPE determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.8- Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos Correios.

## V - Da Seleção e classificação

7- O processo seletivo será composto de 3 (três) etapas: pontuação do histórico escolar, entrevista individual e prova prática de informática.

7.1- A participação nas 3 etapas é imprescindível para a classificação geral e o não comparecimento em uma delas, elimina o candidato do processo;

### 8- PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO – ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

8.1- Os candidatos serão avaliados através da Média das notas do período ou ano anteriormente cursado;

8.2- A pontuação do histórico escolar será feita observando a média geral do período ou ano anteriormente cursado.

8.3- Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a média 5,0 (cinco) no total da análise.

### 9. SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO - ENTREVISTA INDIVIDUAL (8 pontos)

9.1 Essa etapa será realizada por uma banca examinadora composta por três servidores administrativos do Campus, sendo pontuada numa escala de 0 a 8;

9.2 A Entrevista consistirá de perguntas investigativas e dinâmicas situacionais com o objetivo de verificar aspectos comportamentais que venham a considerar o candidato apto para ingressar na UPE.

9.3 A verificação dos aspectos comportamentais será norteadas, considerando-se os seguintes aspectos: a) Pró-atividade; b) Compromisso; c) Postura Profissional; d) Comunicação; e) Senso crítico; f) Relação interpessoal; g) Liderança.

9.4 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 4 (quatro) pontos na entrevista;

### 10. TERCEIRA ETAPA DA SELEÇÃO – TESTE PRÁTICO DE INFORMÁTICA (2 pontos)

10.1- Durante a entrevista o candidato fará um teste prático no computador, cuja pontuação poderá alcançar 2 pontos, a depender do desempenho do candidato e será contabilizada na pontuação da entrevista. A orientação do teste será dada pela comissão no momento da realização;



10.2- Será avaliado no teste prático as habilidades do candidato com a informática (Produção de textos: alinhamento, tipo e tamanho de fonte, espaçamento entre linha, recuo de parágrafos); Organização (Anexar e salvar documentos conforme solicitado);

10.3- O teste prático terá caráter meramente classificatório.

11- A pontuação final será resultante da média aritmética da pontuação obtida na 1ª etapa mais a junção das 2ª e 3ª etapas, dividido por 2.

12 – NÃO SERÃO CLASSIFICADOS OS CANDIDATOS que obtiverem **média geral inferior a 6,0**.

13- Em caso de haver empate das médias de classificação, o candidato de maior idade terá preferência na ordem de classificação e aprovação.

## VI – Do Calendário

Eventos	Datas Previstas
Inscrições	04/04/2016 à 15/04/2016
Entrevistas e teste prático de Informática	22/04/2016
Resultado	27/04/2016
Interposição de Recursos	28 e 29/04/2016
Resultado Final	04/05/2016

14- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos previstos no calendário acima, através do site <http://www.upe.br/petrolina> e dos murais da UPE Campus Petrolina.

14.1-As convocações serão realizadas via e-mail e telefone, respectivamente, informados pelos candidatos no formulário de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a atualização dos mesmos junto a UPE Campus Petrolina durante o período de validade do certame.

14.2- Após a convocação via e-mail e telefone o candidato terá o prazo de 3 dias úteis (contados a partir do envio do e-mail) para comparecer a UPE Campus Petrolina, caso contrário estará automaticamente eliminado do processo seletivo sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

## VII - Da Contratação

15- A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a UPE e o estagiário.

15.1- Será considerado desistente o candidato classificado que tiver algum impedimento ou se recusar a iniciar imediatamente o estágio.



15.2- No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento de Identidade – RG – original e cópia;
- b) CPF – original e cópia;
- c) Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino e histórico escolar- original;
- d) Comprovante de Residência – luz, água ou telefone- original e cópia;
- e) 02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes);
- f) Cópia do cartão da conta corrente ou Comprovante de abertura da conta;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS- original
- h) Currículo Vitae- resumido.

### VIII - Deveres do estagiário

16- São deveres do estagiário contratado:

- a) Ser assíduo no estágio;
- b) Ser probo e dedicado, cumprindo o horário estabelecido;
- c) Manter comportamento funcional e social compatível com o decoro no serviço público;
- d) Respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o estágio, no que couber, não as divulgando sob qualquer circunstância para terceiros sem autorização expressa da autoridade superior, mesmo após o término do estágio;
- e) Realizar atividades prescritas pelo Programa de Estágio e cumprir as determinações que lhe forem atribuídas pelos seus superiores;
- f) Aceitar a supervisão e orientação administrativa dos superiores funcionais;
- g) Seguir a orientação didático-pedagógica da direção da UPE campus Petrolina;
- h) Submeter-se ao processo de avaliação de responsabilidade do órgão ou entidade de sua lotação;



i) Comunicar, por escrito, a UPE campus Petrolina, a conclusão ou a interrupção de seu curso ou o seu desligamento da instituição de ensino, no prazo de 5 dias úteis da respectiva ocorrência;

j) Comprovar, semestralmente, a UPE campus Petrolina, seu vínculo com a instituição de ensino.

16.1- No caso de inobservância de quaisquer dos deveres constantes neste artigo, a UPE – Campus Petrolina, de ofício ou por solicitação de quaisquer dos gestores responsáveis, promoverá o seu desligamento do programa de estágio.

### IX- Das Vedações do Estagiário

17- São vedados aos estagiários:

a) Ter comportamento inadequado no ambiente de trabalho;

b) Identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com o timbre da UPE campus Petrolina, em matéria alheia ao serviço;

c) Praticar atos privativos de servidores públicos;

d) Acumular estágio em qualquer outro órgão ou entidade pública.

### X - Do Resultado Final

18- O resultado final será divulgado na data de 27/05/2016 em listas com a ordem classificatória dispostas nos murais da UPE Campus Petrolina e no site <http://www.upe.br/petrolina>.

### XI – Dos Recursos

19. Será admitido recurso tão somente para questionar a colocação na lista de classificados, por erro no cálculo da média final, dirigida ao Presidente da Comissão de seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico: [petrolina.administracao@upe.br](mailto:petrolina.administracao@upe.br), devendo ser interposto no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

19.1- Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e o nível que concorre no concurso.

19.2- O recurso interposto fora do prazo especificado anteriormente será liminarmente indeferido.



19.3- O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

## XII - Disposições Finais

20- A jornada do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, observado os turnos disponíveis para as vagas. (Ver anexo 01).

21- A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) semestre e, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 2 (dois) anos.

22 – A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

23- A UPE Campus Petrolina poderá convocar candidatos classificados para outro horário, caso necessite, respeitando rigorosamente a ordem de classificação para o horário previsto.

24- O discente receberá uma bolsa estágio:

a) Alunos de Ensino Médio – R\$ 200,00 + 88,65 (vale transporte);

b) Alunos de Ensino Superior – R\$ 250,00 + 88,65 (vale transporte).

24.1- O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

25- O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer maneira, nos termos da legislação vigente.

26- Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão da Seleção, devendo a consulta ou questionamento eventual ser encaminhado ao endereço eletrônico: [petrolina.administracao@upe.br](mailto:petrolina.administracao@upe.br)

Petrolina, 01 de Abril de 2016



Prof. Moisés Diniz de Almeida  
Diretor UPE Campus Petrolina  
Matrícula 68764



**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PETROLINA  
EDITAL 003/2016  
SELEÇÃO DE ESTÁGIO EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**

**ANEXO 01**

**QUADRO DE VAGAS**

<b>ÁREAS</b>	<b>AMPLA CONCORRENCIA</b>	<b>DEFICIENTE</b>	<b>HORÁRIOS</b>
<b>Ensino Médio</b>	09 +*CR	01+*CR	08h às 12h 14h às 18h 18h às 22h
<b>Administração</b>	2 + *CR		08h às 12h 14h às 18h 18h às 22h
<b>Pedagogia</b>	1+ *CR		08h às 12h 14h às 18h 18h às 22h
<b>Economia/Ciências Contábeis</b>	1+ *CR		08h às 12h 14h às 18h 18 h às 22 h

\*CR- Cadastro de Reserva



**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PETROLINA  
EDITAL 003/2016  
SELEÇÃO DE ESTÁGIO EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**

**ANEXO 02  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME:</b>		<b>Nasc:</b>
<b>FILIAÇÃO</b>	<b>MÃE:</b>	
	<b>PAI:</b>	
<b>CONCORRER A VAGAS COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:</b> ( ) SIM ( ) NÃO		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>TELEFONE RESIDENCIAL:</b>	<b>Email:</b>	
<b>CELULAR:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>PIS/NIT:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Org. Exp.:</b>	
<b>Curso:</b>	<b>Período (Ensino Superior):</b>	
	<b>Ano (Ensino Médio):</b>	
<b>Opção de Horário de acordo com o anexo 01.</b> ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite		
<b>Data:</b>	<b>Assinatura do candidato:</b>	
<b>Assinatura do Servidor:</b>		

**COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

<b>Nome do candidato:</b>	<b>Data:</b>	<b>Assinatura do Servidor:</b>

